

BOLETIM Nº. 001/2021
MUDANÇAS IMPORTANTES NO REGULAMENTO DO ICMS DE MINAS GERAIS

A FGF juntamente com sua equipe de profissionais informa que foi alterado o Regulamento do ICMS conforme **DECRETO Nº 48.075, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020**, que dispõem sobre alteração da MVA:

1. ALTERA A MVA DOS VINHOS IMPORTADOS:

Altera para 129% a MVA prevista no item 24.0 do Capítulo 2 da Parte 2 do Anexo XV do RICMS, relativa às operações sujeitas ao regime de substituição tributária com vinhos importados:

Antes:

ITEM	CEST	NBM/SH	DESCRIÇÃO	MVA (%)		
24.0	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas	Importados	(...)	(...)
				62,26	-----	-----

Depois:

ITEM	CEST	NBM/SH	DESCRIÇÃO	MVA (%)		
24.0	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas	Importados	(...)	(...)
				129,0	-----	-----

Com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2021.

2. OBSERVAÇÃO:

Este parecer foi produzido e baseado nos estudos elaborados pela equipe tributária da FGF, e está sujeito a alteração promovida no Regulamento do ICMS, pela SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais e pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

Atenciosamente,
Equipe Fiscal FGF



Matriz: Uberlândia/MG
 Avenida Rio Branco 1662
 Centro - Uberlândia-MG
 34 3224-0123

Filial: Rio de Janeiro/RJ
 Av. Pastor M. Luther K. Jr, 126
 Bl 9 - sala 415/416 Torre 3.000
 Del Castilho/RJ
 21 3513-5222